



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1.220/2005

*Notação*  
em 07/12/2005

Projeto de Lei nº 015/2005 data 27 / 06 / 2005

Assunto: *Agroturismo, Turismo Histórico (Ruínas Jesuíticas, Catequese), Turismo Religioso (Padre Anchieta) e das outras Provindências.*

Autor: *Ayub Sahrarez*

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 07/12/2005  
*Edson Pompeu*  
Presidente

1ª discussão em 23 / 11 / 2005

2ª discussão em 30 / 11 / 2005

3ª discussão em     /    /    

Arquivado em     /    /    

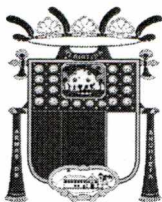
Desarquivado em     /    /    

As Comissões

De Legislação / Justiça

Em 14 / 07 / 2005

*Edson Pompeu*  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sessões 07/12/2005

Edson Francisco  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/2005

## AGROTURISMO, TURISMO HISTÓRICO (RUÍNAS JESUÍTICAS, CATEQUESE), TURISMO RELIGIOSO (PADRE ANCHIETA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Comissões  
De Justiça  
Em 14/07/2005  
Edson Francisco  
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Incentivo ao Agro-turismo nas regiões de Anchieta, que potencializam essa atividade.

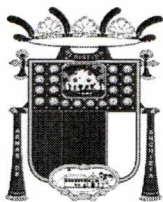
**Art. 2º** - O objetivo do programa de que trata o artigo anterior é proporcionar um maior desenvolvimento e enriquecimento da atividade agro-turística das nossas regiões, haja vista a potencialidade de cada uma.

**Art. 3º** - Para cumprimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Prefeito poderá utilizar recursos tais como:

- I – dotações e créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II – empréstimos, repasse, doações, subvenções, legados ou quaisquer outras transferências de recursos, desde que sejam específicas;
- III – Rendimentos provenientes de suas aplicações financeiras, caso haja.

IV – Outras Dotações do ISS e prestações de serviços, como forma de apoio e incentivo ao agro-turismo do município de Anchieta.

**Art. 4º** - Fica a municipalidade através das Secretarias de Agricultura e Turismo, com a responsabilidade de planejar ações junto à iniciativa privada e lideranças locais, visando com isso, alcançar o agro-turismo nas regiões do município, por considerar como fator propulsor de desenvolvimento e gerador de empregos e rendas.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

---

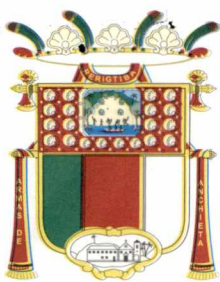
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 10 de maio de 2005.

  
AYUB SALVAREZ  
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões \_\_\_\_\_

  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Dar entrada*

## PROJETO SUBSTITUTIVO

O Vereador Ayub Salvares, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 117 do Regimento Interno da Câmara, apresenta Projeto Substitutivo ao texto do;

### Projeto de Lei nº 15/2005

#### As Comissões

De Justiça  
Em, 09/11/2005  
Ayub Salvares  
Presidente

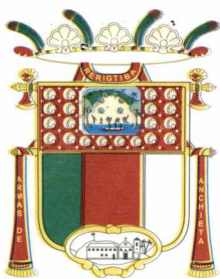
*Dispõe sobre a implantação do Programa de Agroturismo do Município de Anchieta.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Agroturismo de Anchieta, com os seguintes objetivos:

- I – incentivar o desenvolvimento das potencialidades turísticas da região interiorana do Município de Anchieta;
- II – capacitar e treinar os produtores e cidadãos que vivem do agroturismo;
- III – criar condições para proporcionar a geração de emprego e renda;
- IV – divulgar em nível estadual e nacional o turismo no interior do município;
- V – regionalizar as potencialidades turísticas;
- VI – manter um controle dos novos empreendimentos, determinando regras para sua implantação;

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 03-Nov-2005 - 09:47:00 1220-1/2



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – legalizar as terras junto ao cartório, oferecendo assessoramento jurídico;

VIII – criação de trilhas para as propriedades rurais, a serem exploradas turisticamente.

**Art. 2º** O Município de Anchieta deverá promover um cadastro, a ser atualizado constantemente, através da Secretaria Municipal de Turismo ou Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no intuito de:

I – deter informações quanto ao número e características de pousadas, hotéis e similares localizados na região interiorana do município;

II – estabelecer as potencialidades de cada região;

III – cadastrar os comércios de produtos regionais;

IV – listar os cidadãos que exploram o agroturismo.

De Justiça

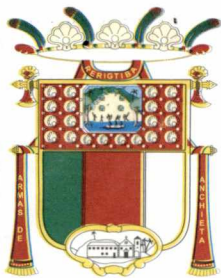
De

09/11/2008  
Presidente

**Art. 3º** Após a formação do banco de dados referente às peculiaridades de nosso potencial turístico agropecuário, o Município deverá disponibilizar mapas turísticos a serem distribuídos em locais de grande circulação.

**Art. 4º** O Município poderá disponibilizar em seu site oficial, a relação das pousadas e hotéis localizadas no interior, com características rústicas e que explorem o agroturismo.

**Art. 5º** As atividades do projeto, instituído no “caput” do artigo 1º, deverão ser planejadas e desenvolvidas por profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, respeitando as diversas realidades sócio-culturais de Anchieta/ES.



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º** O Poder Público deverá instituir festas temáticas nas comunidades interioranas, explorando as peculiaridades de cada localidade.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de novembro de 2005.

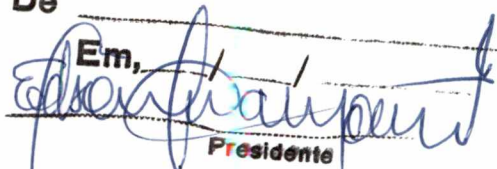
  
Ayub Salvares

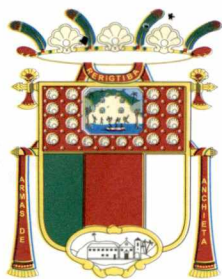
Vereador

As Comissões

De

Em,

  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores do Município de Anchieta/ES,

Utilizando-me da autorização contida no artigo 117 do Regimento Interno da Câmara e no artigo 46 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto substitutivo, que visa instituir novas regras para o Programa de Agro turismo ora implantado.

Após maiores estudos, achamos conveniente promovermos alterações no texto original, com objetivo de melhorar o programa, desenvolvendo assim as atividades interioranas do município.

Criou-se um novo enfoque, voltado para a geração de renda e ações para incremento da economia local.

Diante disto, solicitamos a aprovação da propositura por esta Digna Casa de Leis.

Anchieta/ES, 03 de novembro de 2005.

  
AYUB SALVARES

VEREADOR

As Comissões  
De \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_\_

  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Parecer CLJR nº 65/2005*

*Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final sobre análise do Projeto de Lei nº 15/2005,  
que dispõe a instituição de programa agro turístico.*

*Relator: Válber José Salarini*

### **I – Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 15/2005, que estabelece formas de apoio e fomenta de políticas voltadas para o agro turismo local.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

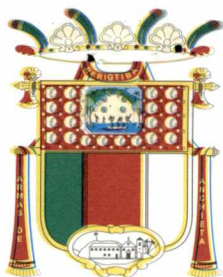
Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 14.07.2005 procedeu-se a leitura e foi determinado o encaminhamento às comissões para manifestação técnica.

Posteriormente, o autor do projeto apresentou projeto substitutivo, alterando os objetivos propostos originalmente.

Foi, então, estes autos encaminhados a esta Douta Comissão para manifestação técnica, a qual passo a tecer.

### **II – Análise:**

Preliminarmente, informo que o autor possui legitimidade para promoção de alterações no texto do projeto original, conforme preceitua o artigo 117 do Regimento Interno da Câmara. Diz o texto:



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 117.** Substitutivo é o Projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por Vereador ou por Comissão, para substituir outro já apresentado sob o mesmo assunto.

**Parágrafo Único.** Não é permitido ao Vereador ou Comissão, apresentar mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

A nova propositura adequou o programa à realidade local, inserido conceitos regionais e criando mecanismos para satisfação coletiva. Norma, portanto, conveniente ao interesse público.

No aspecto legal, verifica-se que a mesma não encontra óbice na legislação vigente, visto que a iniciativa é comum, nos termos do artigo 42 c/c artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

### III – Conclusão:

Comprovada está a legalidade e a conveniência e oportunidade da propositura, motivo pelo qual esta Comissão **OPINA PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA, juntamente com o Projeto Substitutivo.**

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como votamos.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 2005.

Relator: Válber José Salarini:

Acompanham o voto do Relator:

**BENEDITO MIRANDA**  
MEMBRO DA CLJR

**SHULÊNIO MULINARI**  
PRESIDENTE DA CLJR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2005. Às dezenove horas, do dia sete de dezembro do ano de dois mil e cinco, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que após ter declarada aberta a sessão, leu um versículo da Bíblia no salmo 108 e convidou o Pastor Ângelo da Igreja Missão Evangélica para que pudesse fazer um minuto de oração para abençoar o início dos trabalhos. Em seguida, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde verificou-se a presença de todos. Após houve a execução do Hino nacional Brasileiro. Em seguida, submeteu ao plenário a apreciação da ata da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente registrou a presença da Presidente da Associação de Nova Esperança – Dona Ilza, sua filha Poliana, Bené de Nova Esperança, Sr. Wilson Jorge Garcia – Rijão, Secretário Municipal de Planejamento - Paizinho, Sr. Epaminondas, Sub Secretária de Ação Social - Merinha, Secretária Municipal de Ação Social – Oreniva, sua equipe, as funcionárias da Câmara Fabíola e Bianca e à todos presentes. Em seguida foi lido o material de expediente, que constava de; 1) Indicação nº 134/3005 de autoria do Vereador José Maria Rovetta; 2) Requerimento nº 389/2005 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovado por unanimidade; 3) Requerimento nº 405/2005 de autoria do Vereador Ayub Salavarez, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento nº 417/2005 de autoria dos Vereadores João Carlos Simões Nunes e Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento nº 418/2005 de autoria do Vereador José Maria Rovetta, aprovado por unanimidade; 6) Requerimento nº 421/2005 de autoria do Vereador Edson Vando Souza, aprovado por unanimidade; 7) Requerimento nº 423/2005 de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 8) Requerimento nº 425/2005 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovado por unanimidade; 9) Requerimento nº 424/2005 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento nº 426/2005 de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovado por unanimidade; 11) Requerimento nº 427/2005 de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovado por unanimidade; 12) Requerimento nº 430/2005 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovado por unanimidade; 13) Requerimento nº 431/2005 de autoria do Vereador Ayub Salavarez, aprovado por unanimidade; 14) Projeto de Resolução nº 10/2005 – Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Mesa Diretora; 15) Projeto de Resolução nº 011/2005 – Concede abono especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo do município de Anchieta ES, de autoria da Mesa Diretora; 16) Projeto de Lei nº 064/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 123.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 17) Projeto de Lei nº 065/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 238.500,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 18) Requerimento verbal do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, solicitando ao Prefeito Municipal, para que possa articular a realização de pelo menos, mais duas apresentações da cantata de natal. Que aconteceu na noite de ontem, no Colégio Maria Mattos, e que agradou em cheio a população que estava ali presente. Desta forma, parabeniza desde já a Secretária de Ação Social que é responsável pela pasta e acredita que realizando mais duas vezes, a população de Anchieta vai poder ver um belíssimo espetáculo, aprovado por unanimidade; 19) Requerimento Verbal do Vereador João Carlos S. Nunes, solicitando Voto de Louvor e Aplausos à Igreja Missão, igreja Batista que fez um grande evento na cidade no dia 03 e 04 deste, o I Jesus Fest, encaminhando cópia ao Pastor Ângelo, aprovado por unanimidade; 20) Requerimento Verbal do Vereador João Carlos S. Nunes, de Voto de Aplausos à Gerente de Relacionamento do Banestes de Guarapari, Srª. Márcia Maria Simões Petri, aprovado por unanimidade; 21) Requerimento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitando Dispensa de Interstício aos Projetos de Lei nº 064/2005 e 065/2005, ambos de autoria do Poder Executivo,

aprovado por unanimidade; 22) Requerimento verbal pelo falecimento do Sr. Damázio, de autoria do Vereador Edson Vando Souza, aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente disse que aproveitando um gancho no requerimento do Vereador Léo Português, ontem esteve inviabilizado de estar presente no auto de natal e na cantata, pois estava representando o Poder Público Municipal, juntamente com o Secretário de Esportes do Município, o Leonardo Nogueira, que tem desempenhado um excelente trabalho, tal reconhecimento, foi o fato do mesmo, estar junto com ele e junto com os Deputados, compondo a Mesa Diretora na Assembléia Legislativa. Foi motivo de muito orgulho estarem representando o município de Anchieta e prestigiando um atleta daqui, o jovem Flávio Augusto Pinheiro Rocha, que tem levado o nome de Anchieta aos quatro cantos, e ontem puderem perceber a importância que as lideranças da área desportiva dão aos municípios que tem a coragem e a visão de criarem uma secretaria de esportes. Foi o que comentaram lá, sobre a cidade de Anchieta e Santa Tereza. Então, justifica sua ausência, mas como disse o Vereador Léo, é motivo de estar repetindo mais vezes. Em seguida, passou a Presidência a seu vice para que pudesse fazer um requerimento verbal de Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Jair Matos, que é o Sr. Freitas, morador do Bairro em que foi criado em Anchieta, em Porto de Cima. Foi uma pessoa muito querida na comunidade, e gostaria que o Voto de Pesar fosse encaminhado à sua esposa a Dona Clemilda e para todos seus familiares. Em seguida, foi colocado em votação o Voto de Pesar do Vereador Edson e aprovado por unanimidade. Após, o Vereador Edson Vando retornou à Presidência e concedeu a palavra ao Sr. Wilson Jorge Garcia, para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre, onde o mesmo abordou o tema: Projetos e Realizações em Nova Esperança. Logo, após o Sr. Presidente passou a palavra para a Secretária Municipal de Ação Social, a Sr<sup>ta</sup>. Oreniva Pétri para falar à respeito dos trabalhos que aquela secretaria vem desenvolvendo dentro do município nos últimos onze meses. Após as palavras da Secretária Municipal de Ação Social, foi aberto um espaço para que os Vereadores pudessem questionar sobre algum assunto referente àquela Secretaria. Em seguida, o Vereador Válber parabenizou a Secretária pelas ações e disse que o PETI é uma política pública muito interessante, que afasta os jovens das ruas e os colocam dentro de um lar e com um acompanhamento psico-pedagógico. Parabenizou também pelo Lar Renascer – Casa de Passagem, que há muito era demandada no município. Disse que o que ele queria, e tem certeza, que o Prefeito e que todos querem também, na realidade, é que não exista mais Secretaria de Ação Social em qualquer município, pois, se tivermos uma distribuição de renda justa, tivermos uma educação e saúde justa e equilibrada, logicamente, os problemas sociais serão dizimados ou minimizados ao ponto que uma secretaria de ação social só existiria traçando políticas e desenvolvimento na área social, não com assistencialismo mais, acredita que esse é o desejo da Secretária e do Prefeito. Infelizmente, pelo abandono que a Secretária colocou, nos últimos anos, não sabe se vai concretizar nesses quatro anos de mandato, mas com certeza, darão mais quatro anos para que ele possa fazer isso, e quem sabe nos oito anos possam acabar com os problemas sociais. Disse que gostaria de lembrar, e acha que deve estar no plano de ação, mas se não tiver, que providenciam a questão da moradia, pois acha que é um programa social que está demandado no município de Anchieta. Têm que trabalhar firmemente a partir do ano de 2006, na questão da moradia popular e oportunizar moradias para pessoas carentes. E anexo à moradia, à questão do saneamento das residências. Disse que hoje em Anchieta, tem ainda mais duas mil pessoas abaixo da linha da pobreza. Então, que se inclua nesse planejamento à questão do saneamento, a distribuição da água potável em todas as residências e que se continue a distribuição da cesta básica. Finalizou parabenizando e dizendo que esta Casa é parceira em todos os projetos que a secretaria tem mandado para cá, pois, lá tem pessoas sérias e querem realmente o desenvolvimento do ser humano. Em resposta, a Secretária de Ação Social disse que esse plano que foi elaborado, é realmente aberto para outras ações. Após, o Vereador Leonardo parabenizou pelos trabalhos realizados

ao longo desses meses e disse que tem uma grande preocupação com a temporada de verão que se aproxima em nosso município, que também é turisticamente muito importante. Disse que temos uma situação nos balneários e uma situação que acontece também na sede de Anchieta, em frente aos correios, que é a situação dos mendigos e andarilhos. Se lembra no verão de janeiro de 2005, um fato que chamou a atenção dos turistas, principalmente no balneário de Iriri. As pessoas reclamavam que tinham crianças nas praias pedindo esmola. Então, pede uma atitude mais forte em relação aos mendigos e essa situação que ocorre em frente aos correios de Anchieta e nos balneários de Iriri, Castelhanos e Ubú. Em aparte, o Vereador Edson disse que inclusive, tem até informações que outros municípios colocam esse pessoal em algum carro ou em ônibus e faz questão de deixar aqui no município de Anchieta, principalmente no período de alta temporada. Em resposta, a Sr<sup>a</sup>. Oreniva disse que esse é um problema muito sério, tem discutido muito sobre isso na secretaria, não é um problema fácil, todos os municípios reclamam, não acontece somente me Anchieta. Quando se trata de mendigo, de pessoas que vem de fora é muito delicado, pois, não podem pegar na rua e tirar por conta própria, porque, ele tem o direito, é livre de freqüentar o que quiserem e estarem no lugar que quiseram. Então, isso não é de competência da secretaria, de ficar tomando ações repressivas que não é de sua competência, e sim da policia civil. A Secretaria de Ação Social está fazendo visitas, vão com a assistente social, conversam, perguntam o que pretendem fazer, mas muitos não querem sair daqui, acham que aqui é o lugar deles. Isso é uma situação meio delicada, e tem discutido muito, não só o município de Anchieta, mas todos os municípios sentem dificuldade para resolver esses problemas que não é fácil. Quando é pessoa de fora, às vezes estão só de passagem, então a secretaria paga a passagem e eles vão, mas tem uns que querem ficar na cidade, e ai complica mesmo. E sobre os que têm dependência química é de responsabilidade da Secretaria de Saúde que tem de dar essa assistência. O que a Secretaria de Ação Social pode fazer é notificar a secretaria competente para que possa estar tomando as devidas providências. Continuando, o vereador Leonardo disse que pede seja vista com muita atenção a situação dos idosos do município de Anchieta, pois sabe que a AMIA está trocando de endereço, então, que a ação em relação aos idosos possa se ampliar cada vez mais, não apenas cedendo uma casa, mas dando assistência de saúde, de convivência, pois, sabemos, que o País e o Município vão envelhecendo, e que os idosos de Anchieta tenham uma qualidade vida melhor. Disse que quer também, reforçar da necessidade de ampliar o projeto de moradia das casas populares e parabenizar pelos projetos do PETI e Renascer. Finalizou perguntando sobre a revisão de benefícios, se ela é feita pela secretaria se tiver que cancelar um benefício a um idoso acima de 65 anos ou a um incapaz. Em resposta, disse que o trabalho da Secretaria é da pessoa que não tem o benefício chegar na secretaria, então a Secretaria de Ação Social vê se a pessoa está de acordo com os critérios do INSS para acessar esse direito. Se têm o direito, encaminham ao INSS. As pessoas que perderam o benefício foi perante a perícia médica, foi feita a perícia médica, nos dois casos de Iriri. De dois em dois anos tem a avaliação e revisão do benefício, então, a secretaria vai às casas e verificam a renda da família. Além da revisão social que é feito pelas assistências sociais, é feito avaliação do perito médico do próprio INSS. Essas pessoas que foram cancelados, foi porque foram para a perícia, e o médico atestou que as mesmas já tinham superado a questão da capacidade física delas. Continuando, o Vereador Leonardo disse que está na hora o Poder Público Legislativo e Executivo, buscarem meios de conter uma provável migração indiscriminada. Conhece vários municípios que tem sistemas rigorosos, quando chega uma família querendo se instalar no município. Sabe que não podemos restringir o direito de ir e vir das pessoas, mas temos que olhar isso com muito cuidado. Em seguida, a vereadora Tereza disse que é testemunha a respeito dos mendigos, inclusive a Secretaria de Ação Social mandou um carro para Vitória com eles, e depois de oito dias estavam em Anchieta novamente. E a respeito da Senhora de Iriri, é testemunha pelo tanto que a Secretária

fez por ela também, acha que é testemunha pelo esforço e trabalho que fizeram. Quer também, agradecer pelo carinho que a assistente social trata as pessoas naquela secretaria. E finalizou agradecendo à todos. Após, o Sr. Presidente parabenizou a Oreniva e a toda equipe. Disse que trabalhou há quatro anos com a Oreniva, como motorista, e sabia o quanto ela sofria quando não podia atender uma pessoa. Hoje não tem acompanhado de perto, mas tem certeza que o seu coração não mudou. Disse também, que se fosse convidado pelo Prefeito para ser Secretário Municipal, a única secretaria que não aceitaria seria a de ação social, pois, sabe do peso que é ser Secretário de Ação Social. Sabe que essa equipe atual pode e vão fazer muito mais, é o que todos esperam. A seguir, passou-se para hora destinada aos senhores oradores, o primeiro Vereador inscrito foi o Vereador Válber Salarini, que declinou sua palavra. O próximo vereador inscrito, foi o Vereador Leonardo Antônio Abrantes, que também declinou sua palavra. Após, o vereador Shulênio Mulinari, que declinou a palavra. Tendo declinado os três Vereadores inscritos, o Sr. Presidente passou para Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Estando todos presentes, foi feita a leitura dos projetos constantes em pauta: Em 1ª Discussão: 1) Proposta de Emenda a L.O.M nº 4/2005 – Altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, de autoria da Mesa Diretora; 2) Projeto de Lei nº 030/2005 – Fixa regras para distribuição de material esportivo à entidades sem fins lucrativos, de autoria do Vereador Válber Salarini. Projetos em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 055/2005 – Dispõe sobre a abertura de crédito no valor de R\$ 73.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 062/2005 – Dispõe sobre alteração na lei municipal nº 156/2003, de autoria do Executivo; 3) Projeto de Lei nº 029/2005 – Dispõe sobre considerar de Utilidade Pública a Associação PROGAIÁ e dá outras providências, de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes; 4) Projeto de Lei nº 023/2005 – Dispõe sobre denominação do Campo de Futebol de Limeira, de autoria do vereador Benedito Miranda. Em Votação: 1) Projeto de Lei nº 015/2005 – Agroturismo, Turismo Histórico (Ruínas Jesuíticas, catequese), Turismo Religioso (Padre Anchieta) e dá outras providências, de autoria do Vereador Ayub Salvarez, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 26/2005 – Dispõe sobre a obrigatoriedade em instalar dispositivos para fixação de bicicletários junto aos prédios e logradouros públicos, de autoria do Vereador Edson Vando Souza, aprovado por unanimidade; 3) Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 058/2005, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 4) Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 059/2005 de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 064/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 123.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 065/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 238.500,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
Mesa Diretora  
  
Edson Vando Souza  
Presidente  
  
Ayub Salvarez  
Vice Presidente  
  
José Maria Rovetta  
Secretário



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72/2005

*Aprova o Projeto de Lei nº 15/2005, que dispõe sobre Agroturismo, Turismo Histórico (Ruínas Jesuíticas, Catequese), Turismo Religioso (Padre Anchieta) e dá outras providências.*

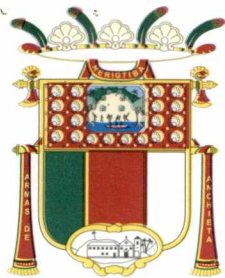
A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 07/12/2005, em apreciação de rito comum, o Projeto de Lei nº 15/2005, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre Agroturismo, Turismo Histórico (Ruínas Jesuíticas, Catequese), Turismo Religioso (Padre Anchieta) e dá outras providências.

### PROJETO DE LEI Nº 15/2005.

*Dispõe sobre a implantação do programa de Agroturismo do Município de Anchieta.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova a seguinte Lei;

**Ar.1º** Fica instituído o Programa de Agroturismo de Anchieta, com os seguintes objetivos;



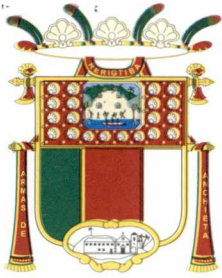
# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – incentivar o desenvolvimento das potencialidades turísticas da região interiorana do Município de Anchieta;
- II – capacitar e treinar os produtores e cidadãos que vivem do agroturismo;
- III – criar condições para proporcionar a geração de emprego e renda;
- IV – divulgar em nível estadual e nacional o turismo no interior do município;
- V – regionalizar as potencialidades turísticas;
- VI – manter um controle dos novos empreendimentos, determinando regras para sua implantação;
- VII – legalizar as terras junto ao cartório, oferecendo assessoramento jurídico;
- VIII – criação de trilhas para as propriedades rurais, a serem exploradas turisticamente.

**Art. 2º** O Município de Anchieta deverá promover um cadastro, a ser atualizado constantemente, através da Secretaria Municipal de Turismo ou Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no intuito de:

- I – deter informações quanto ao número e características de pousadas, hotéis e similares localizados na região interiorana do município;
- II – estabelecer as potencialidades de cada região;



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – cadastrar os comércios de produtos regionais típicos;

IV – listar os cidadãos que exploram o agroturismo.

**Art. 3º** Após a formação do banco de dados referentes às peculiaridades de nosso potencial turístico agropecuário, o Município deverá disponibilizar mapas turísticos a serem distribuídos em locais de grande circulação.

**Art. 4º** O Município poderá disponibilizar em seu *site* oficial, a relação das pousadas e hotéis localizadas no interior, com características rústicas e que explorem o agroturismo.

**Art. 5º** As atividades do projeto, instituído no “caput” do artigo 1º, deverão ser planejadas e desenvolvidos por profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, respeitando as diversas realidades sócio-culturais de Anchieta/ES .

**Art.6º** O Poder Público deverá instituir festas temáticas nas comunidades interioranas, explorando as peculiaridades de cada localidade.

**Ar. 7º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

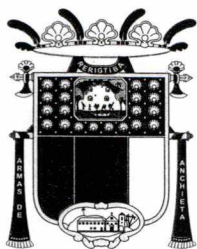
**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de dezembro de 2005.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Edson Vando Souza**

  
VICE-PRESIDENTE  
**Ayub Salvares**

  
SECRETÁRIO  
**José Maria Rovetta**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

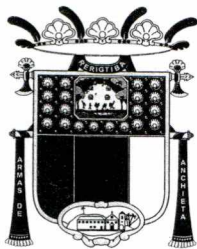
**LEI Nº 302, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre a implantação do programa de Agroturismo do Município de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Ar.1º** Fica instituído o Programa de Agroturismo de Anchieta, com os seguintes objetivos;

- I – incentivar o desenvolvimento das potencialidades turísticas da região interiorana do Município de Anchieta;
- II – capacitar e treinar os produtores e cidadãos que vivem do agroturismo;
- III – criar condições para proporcionar a geração de emprego e renda;
- IV – divulgar em nível estadual e nacional o turismo no interior do município;
- V – regionalizar as potencialidades turísticas;
- VI – manter um controle dos novos empreendimentos, determinando regras para sua implantação;
- VII – legalizar as terras junto ao cartório, oferecendo assessoramento jurídico;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

VIII – criação de trilhas para as propriedades rurais, a serem exploradas turisticamente.

**Art. 2º** O Município de Anchieta deverá promover um cadastro, a ser atualizado constantemente, através da Secretaria Municipal de Turismo ou Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no intuito de:

I – deter informações quanto ao número e características de pousadas, hotéis e similares localizados na região interiorana do município;

II – estabelecer as potencialidades de cada região;

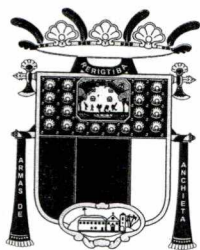
III – cadastrar os comércios de produtos regionais típicos;

IV – listar os cidadãos que exploram o agroturismo.

**Art. 3º** Após a formação do banco de dados referentes às peculiaridades de nosso potencial turístico agropecuário, o Município deverá disponibilizar mapas turísticos a serem distribuídos em locais de grande circulação.

**Art. 4º** O Município poderá disponibilizar em seu site oficial, a relação das pousadas e hotéis localizadas no interior, com características rústicas e que explorem o agroturismo.

**Art. 5º** As atividades do projeto, instituído no “caput” do artigo 1º, deverão ser planejadas e desenvolvidos por profissionais da Secretaria Municipal de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Agricultura e Desenvolvimento Rural, respeitando as diversas realidades sócio-culturais de Anchieta/ES .

**Art.6°** O Poder Público deverá instituir festas temáticas nas comunidades interioranas, explorando as peculiaridades de cada localidade.

**Ar. 7°** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

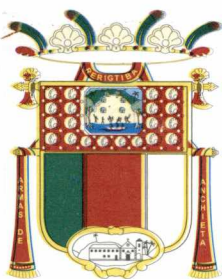
**Art. 8°** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

**Art.9°** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de dezembro de 2005.

  
Edival José Petri

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

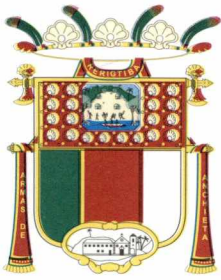
Senhor Presidente e senhores vereadores,

Ao apresentar o Projeto de Lei que dispõe sobre Agroturismo, Turismo Histórico (Ruínas Jesuítas e Catequese), turismo Religioso (Padre Anchieta) e dá outras providências para que seja submetido a apreciação dos senhores vereadores. Estou certo que o mesmo receberá o apoio de toda a Edilidade, pela sua importância, pois se trata de um projeto que irá desenvolver em nosso município o agroturismo, hoje em dia tão importante para muitas cidades interioranas que conseguiram o seu desenvolvimento através dessa indústria sem chaminé, e com ela o progresso. Assim sendo, conto com o apoio de todos os senhores e que este projeto seja aprovado por unanimidade, haja vista, que se trata de uma matéria, reconhecidamente de muito interesse para todos nós que vivemos nesta terra.

Plenário Ulisses Guimarães, 31 de Maio de 2005

AYUB SALVAREZ

vereador



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

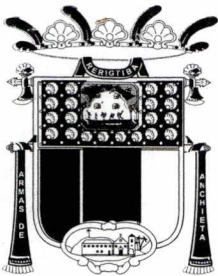
Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 15/2005, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos descritos no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da Proposta.

Determino que esta matéria seja tramitada e seja proferida a sua leitura plenária na primeira sessão ordinária subsequente.

Anchieta-ES, 01 de julho de 2005.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Edson Vando Souza**



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 08 DE DEZEMBRO DE 2005.  
OFICIO PRP Nº 0128/2005

**DO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
**SR. EDSON VANDO SOUZA**


**AO**  
**EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
**PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI**

Sr. Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei nºs. 072/2005 e 073/2005 provenientes dos Projetos de Lei nºs. 15/2005 e 26/2005 ambos de autoria do Poder Legislativo e Autógrafos de Lei nºs. 074/2005, 075/2005, 76/2005 e 77/2005, provenientes dos projetos de Lei nº 64/2005, 065/2005, 059/2005 e 58/2005, de autoria do Poder Executivo, todos aprovados na sessão ordinária do dia 07 de dezembro de 2005, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
EDSON VANDO SOUZA



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DESPACHO

À

**Secretaria da Câmara Municipal:**

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 15/2005, na sessão do dia 07/12/2005, bem como a juntada dos documentos necessários à instrução procedimental, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta/ES, 02 de janeiro de 2006.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Edson Vando Souza**